



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
CONTRATO Nº 009/2021

VIGÊNCIA 19/02/2021 A 31/12/2021

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Senhor **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás. Firmam entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto desta Dispensa consiste NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2021** de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2021/2022

01	250	PCT	SACO DE LIXO DE 30 L	R\$ 2,75	R\$ 687,50
02	150	ROLO	SACO DE LIXO DE 50 L	R\$ 3,00	R\$ 450,00
03	50	UND	DESINFETANTE 1L	R\$ 3,00	R\$ 150,00
04	60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L	R\$ 2,60	R\$ 156,00
05	50	UND	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT 24 ROLOS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
06	250	UND	ÁLCOOL EM GEL 500ML	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
07	200	UND	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
08	10	UND	RODO GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
09	15	UND	RODO PEQUENO	R\$ 9,00	R\$ 135,00
10	03	UND	LIMPA ALUMINIO	R\$ 1,75	R\$ 5,25
11	24	UND	SABÃO EM PÓ	R\$ 8,00	R\$ 192,00
12	12	PCT	SABÃO EM BARRA	R\$ 8,25	R\$ 99,00
13	12	PCT	FLANELAS PACOTE COM 12 UND	R\$ 33,00	R\$ 396,00
14	24	UND	PANO DE PRATO	R\$ 6,00	R\$ 144,00
15	30	UND	BUCHA	R\$ 0,85	R\$ 25,50
16	48	UND	VEJA MULTIUSO	R\$ 3,75	R\$ 180,00
17	50	UND	BOM AR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
18	100	UND/P CT	GUARDANAPO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	300	PCT	PAPEL TOALHA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
20	12	UND	LUSTRA MOVEIS	R\$ 5,00	R\$ 60,00
21	05	UND	VASSOURA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
22	25	UND	LIMPA VIDRO	R\$ 2,50	R\$ 62,50
23	05	PCT	ESPONCHA DEAÇO(BOMBRIL)	R\$ 1,50	R\$ 7,50
24	25	UND	SABONETE LIQUIDO 1L	R\$ 18,60	R\$ 465,00
25	12	UND	LIXEIRA NORMAL 13,5L	R\$ 26,00	R\$ 312,00
26	15	UND	LUVAS LATEX REFORÇADA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
27	12	UND	ESPANADOR	R\$ 30,00	R\$ 360,00
28	15	UND	PANO DE CHÃO	R\$ 7,00	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R \$ 11.057,25</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2021/2022

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: 11.057,25 (onze mil e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura com início em 19/02/2021 e término em 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de R\$: 11.057,25 (onze mil e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) , brutos pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta corrente do CONTRATADO.

4.2- A CONTRATADA deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1– Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2021/2022**

6.2-A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

6.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.2 - Advertência;

7.3 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.4 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.5 - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

9.1- Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2021/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

**Câmara Municipal de Ananás**

**11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral**

**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

11.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias de fevereiro de 2021.

Ronaldo Monteiro de Sousa  
CPF: 614.006.102-49  
Presidente da Câmara Municipal  
Ananás-TO

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**  
**CONTRATANTE**

**A. F. CARDOSO – COMERCIANTE - ME**

**CNPJ: 12.304.733/0001-07**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- Ronaldo Monteiro de Sousa CPF 614.006.102-49

2- Francisco Fernandes de Sousa CPF 024-892-301-31